



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1247/2020

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de até (04) quatro motoristas”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, por um prazo de até 06 (seis meses) **com rescisão imediata a contar do retorno do servidor titular.**

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga horária
03	Motorista	Secretaria da Saúde	44h
01	Motorista	Conselho tutelar	44h

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo plano de cargos.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração